

3ª ALTERÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA

RODRIGO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 09 de junho de 1996, filho de Francisco Valdir Vieira e de Marlene dos Santos da Silva, residente e domiciliado na EQNM 21/23 BLOCO A LOTE I, FUNDOS, CEILANDIA SUL, Brasília/DF, CEP: 72215-581 portador do RG: nº 2.552.921 e CPF 034.858.821-60.

Único sócio da empresa **LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede e domicílio na **ADE CONJUNTO 3 LT 34/35 LOJA 03, AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF, CEP 71.985-600**. Inscrita no CNPJ: **30.941.381/0001-74** e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o Nº 5320300836-1, nos termos da lei, resolve alterar e consolidar o contrato social conforme segue:

Clausula 1ª A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NO GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, MINIMERCADO, PADARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, BICICLETAS E ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.**

Clausula 2ª O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), divididos em 410.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 410.000,00 em moeda corrente do País.

Sócio	Nº de Quotas	Participação %	Valor
RODRIGO DA SILVA VIEIRA	410.000	100%	410.000,00
Total	410.000	100%	410.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Clausula 3ª À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.941.381/0001-74

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, tem como nome fantasia **LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA**, com sua sede social localizada na **ADE CONJUNTO 3 LT 34/35 LOJA 03, AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), BRASILIA – DF CEP: 71.985-600**.



Clausula 2ª A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NO GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, MINIMERCADO, PADARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, BICICLETAS E ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.**

Clausula 3ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 cada, encontrando-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio quotista na seguinte proporção:

Sócios	%	Quotas	Valor total
RODRIGO DA SILVA VIEIRA	100	410.000	R\$ 410.000,00
TOTAL	100	410.000	R\$ 410.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Clausula 4ª A administração da sociedade caberá ao sócio, **RODRIGO DA SILVA VIEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 5ª A sociedade iniciou a suas atividades em **16 de julho de 2018** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

Clausula 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

Clausula 7ª Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro a administradora prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

Clausula 8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradora quanto for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

Clausula 9ª A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou ficha filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 10ª As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título “pró - labore”, observadas as disposições regulamentares.



Clausula 11ª Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível em inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC)

Clausula 12ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 13ª O sócio declara que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Clausula 14ª. Fica eleito o foro de Brasília/ DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA VIEIRA
Sócio-Administrador





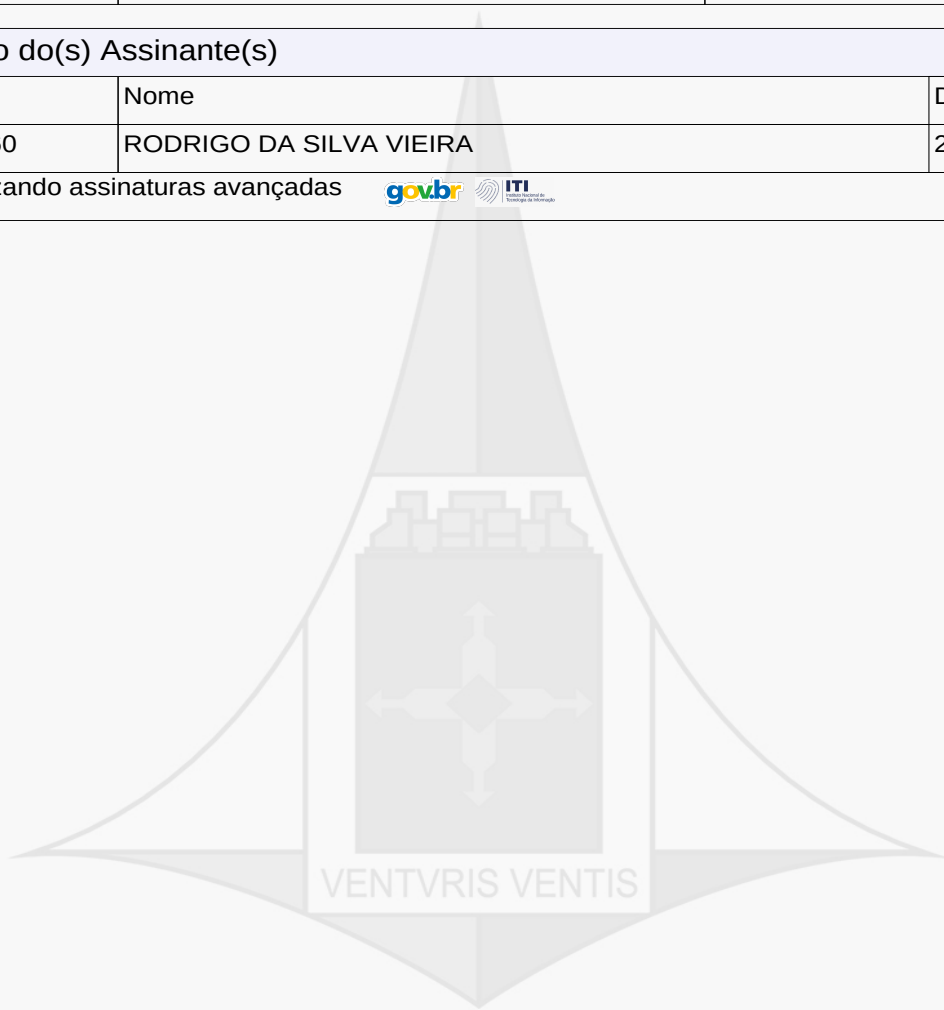
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.507-1	DFP2400095385	20/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.858.821-60	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546273 em 21/05/2024 da Empresa LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30941381000174 e protocolo DFP2400095385 - 20/05/2024. Autenticação: 53A0CC640D440E4CB7FC555203BDCFB3889EB4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.507-1 e o código de segurança VTwy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 30.941.381/0001-74 e protocolado sob o número 24/071.507-1 em 20/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2546273, em 21/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.858.821-60	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.858.821-60	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2024, às 09:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 24/071.507-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546273 em 21/05/2024 da Empresa LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30941381000174 e protocolo DFP2400095385 - 20/05/2024. Autenticação: 53A0CC640D440E4CB7FC555203BDCFB3889EB4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.507-1 e o código de segurança VTwy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

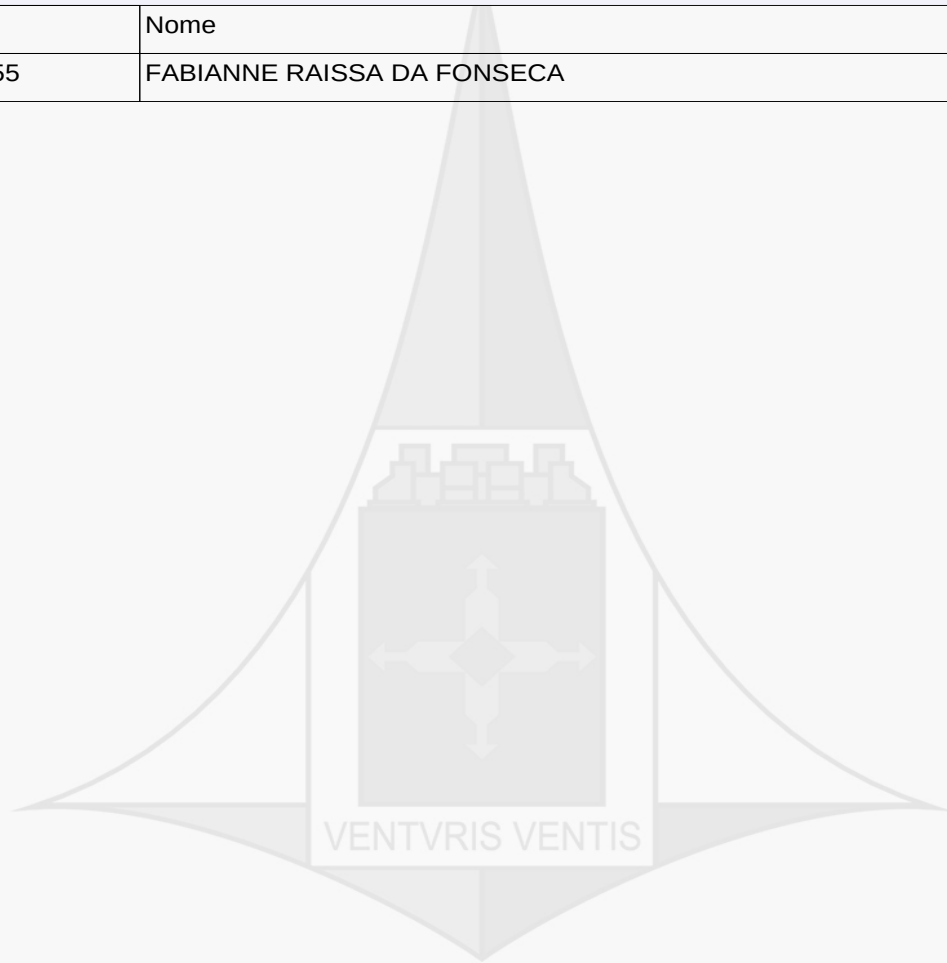


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. terça-feira, 21 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546273 em 21/05/2024 da Empresa LGM MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30941381000174 e protocolo DFP2400095385 - 20/05/2024. Autenticação: 53A0CC640D440E4CB7FC555203BDCFB3889EB4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.507-1 e o código de segurança VTwy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL